LEI N.º 515, DE 06 DE MARÇO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de 4 (quatro) *OPERADORES DE ETA*, junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, com salário de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) mensais.

Art. 2º - A contratação de que trata o *"caput"* do artigo 1º desta Lei, será realizada na forma prevista no artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal/88.

Art. 3º - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal n.º 9.849, de 26.10.99, supletivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 06 de março de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal